

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 114/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 12.232.808/0001-83, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 1.177 - PATO BRAGADO - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 550.079.379-91 e RG nº 3.330.683-0 SSP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 114/2023 com valor global de **R\$ 142.689,66 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, sessenta e seis centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 74.457,96 (setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** da Verba Federal e **R\$ 68.231,70 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 4.485,12 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, doze centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 147.174,78 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais, setenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 039/2023	4.485,12
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas:


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____